



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 6 de setembro de 2024

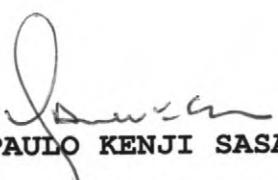
OFÍCIO GP N° /24

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através da cópia do Requerimento nº 82/2024, datado de 06 de agosto de 2024, de autoria do Nobre Vereador Antônio Reginaldo Firmino e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.**

Assessoria da Presidência

Recebido por:

Data: 31/09/24



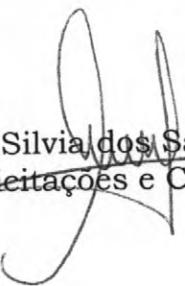
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SEJ
A/C DR. EUZÉBIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL**

REF. Processo Administrativo nº P12675/202024

Apraz-me cumprimenta-lo, e na oportunidade, informar que a o Contrato referente a pavimentação da Estrada Municipal Armindo Setti, é de competência do DER - Departamento de Estradas de Rodagem, conforme publicação anexa.

Certo de contar com sua compreensão e colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ibiúna (SP), 02 de setembro de 2024.


Silvia dos Santos
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01-01-2022.

ANEXO I

FAIXA/FAIXA	VALORES DE REFERÊNCIA
FAIXA 1: 11%	De R\$ 0,00 até R\$ 1.212,00
FAIXA 2: 12%	De R\$ 1.212,01 até R\$ 3.473,24
FAIXA 3: 14%	De R\$ 3.473,25 até R\$ 7.087,22
FAIXA 4: 16%	Acima de R\$ 7.087,22

ANEXO II

FAIXA/FAIXA	VALORES DE REFERÊNCIA
FAIXA 1: 60%	De R\$ 0,00 até R\$ 1.212,00
FAIXA 2: 12%	De R\$ 1.212,01 até R\$ 3.473,24
FAIXA 3: 14%	De R\$ 3.473,25 até R\$ 7.087,22
FAIXA 4: 16%	Acima de R\$ 7.087,22

Portaria SPPREV nº 33, de 13-01-2022

Alterações da Portaria SPPREV nº 641, de 24 de novembro de 2010, que institui a Política de Segurança da Informação, e dispõe sobre a criação do Comitê de Segurança da Informação da SPPREV.

O Diretor Presidente Da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo inciso IV do artigo 9º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 5 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e aprimorar diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos da SPPREV com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO a permanente evolução e necessidade de atualização das padronizações da Segurança da Informação;

Resolve:

Art. 1º O artigo 7º da Portaria SPPREV nº 641, de 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica criado o Comitê de Segurança da Informação, composto por integrantes da GTI e representantes voluntários de todas as diretorias da SPPREV, nomeados pela Diretoria de Relacionamento com o Segurado (deverão concordar com a autorização prévia do respectivo Diretor), amparado pelo inciso III do artigo 7º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CAS-SPPREV-3, de 5 de dezembro de 2008."

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

REPUBILICAÇÃO POR CONTER INCORRÊNCIA.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Portaria nº DBS/NIP nº 23/2021, de 20 de Janeiro de 2022.

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA- SPREV- 3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morre do beneficiário abalio listado, em face do referido (a), na qualidade de filha solteira, estar em desacordo com o Art. 157

caput, da Lei 180/78, amparado pelo Parecer PA 104/2009, sendo o casamento ou a união estável, causas extintivas do benefício de pensão por morte.

II- Faz parte deste procedimento o benefício abalio relacionado.

Instituído: Benefício: OF Matrícula: Rita de Cássia Siqueira 265.474.356-5

III- Suspender imediatamente o pagamento da interessada, nos termos do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.177/98, a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste processo.

IV- Fica facultada vista dos autos e acompanhamento de todos os processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

V- Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VI-Publicar-se.

São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

PORTARIA INSTAURAÇÃO

Portaria nº 01/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. REGIANE VIEIRA SOARES, RG 1.577.565, CPF 085.126.267-80, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50301286, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 1º SGT PM RE 16832 BENEDITO CARMO SOARES, falecido em 21/10/2001, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 481/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 02/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. SIBELLE ATTICO, RG 28.110.223-5, CPF 259.831.198-18, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50262408, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar SUBTEN PM RE 74284 JOAO ATTICO NETO, falecido em 08/11/1998, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 480/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 03/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, da artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. CATIA MARIA BRAGA DUARTE, RG 35.527.186-2, CPF 221.538.458-06, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50268721, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º TEN PM RE 14814 GERALDO DUARTE, falecido em 08/05/1999, com fundamento no inciso II e III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 482/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 04/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. KATIA SIMONE DE AMORIM, RG 22.775.751-8, CPF 097.832.058-11, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50235867, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar SUBTEN PM RE 18042 CARLOS BRUNO DE AMORIM, falecido em 07/04/1995, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 484/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 05/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. FERNANDA AMORIM DE SOUSA, RG 33.225.527-2, CPF 123.663.168-60, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50315081, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 1º SGT PM RE 20369 ABEL NUNES DE SOUZA, falecido em 08/05/2004, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 485/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 06/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. PAULA SCHUCK COSTA, RG 30.558.988-X, CPF 311.549.038-00, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50216392, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 1º SGT PM RE 16832 GILMAR BATISTA VALEO, falecido em 10/05/2001, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 21/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 07/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. MARINA APARECIDA FARIJA DA SILVA, RG 19.505.076-9, CPF 140.123.938-20, NA QUALIDADE DE CONJUGE, BENEFÍCIO Nº 60709797, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º TEN PM RE 16125 BENEDITO CARMO SOARES, falecido em 05/06/2020, com fundamento no inciso I do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 17/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 08/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. ANDRESSA TEODORO HENRIQUES DE ALMEIDA, RG 42.208.123-8, CPF 342.264.398-21, NA QUALIDADE DE COMPANHEIRA, BENEFÍCIO Nº 50230582, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar SD 1º CLASSE PM RE 793597 JOSE CARLOS DE ALMEIDA, falecido em 07/01/1995, com fundamento no inciso V do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 24/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 09/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À COMPANHEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. MARIZETE EUGENIA BORGES, RG 20.774.078-X SPPSP, CPF 076.507.168-13, NA QUALIDADE DE COMPANHEIRA, BENEFÍCIO Nº 50221070, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º TEN PM RE 793597 JOSE CARLOS DE ALMEIDA, falecido em 19/02/1994, com fundamento no inciso V do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 19/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 10/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. MARIA DE LIMA, RG 20.774.078-X SPPSP, CPF 076.507.168-13, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50221070, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º TEN PM RE 793597 JOSE CARLOS DE ALMEIDA, falecido em 19/02/1994, com fundamento no inciso V do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 19/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 11/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. MARIA DE LIMA, RG 20.774.078-X SPPSP, CPF 076.507.168-13, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50221070, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º TEN PM RE 793597 JOSE CARLOS DE ALMEIDA, falecido em 19/02/1994, com fundamento no inciso V do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer C/J SPPREV nº 19/2022, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Este procedimento será processado pela Gerência de Pensions Militares.

IV- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRO-SE.

Portaria nº 12/2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFIRDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, resolve:

I- INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGIR A QUOTA DE PENSÃO CONFIRDO A SRA. MARIA DE LIMA, RG 20.774.078-X SPPSP, CPF 076.507.168-13, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50221070, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar 2º TEN PM RE 793597 JOSE CARLOS DE ALMEIDA, falecido em 19/02/1994, com fundamento no inciso V do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1